



EDITAL 01/2021 - PCG/SESC/MT

ESCOLA DE ESPORTES – NATAÇÃO

O Diretor do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio/Sesc - Administração Regional no Estado do Mato Grosso, Carlos Alberto Tondati Rissato, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo para ingresso nas vagas destinadas à gratuidade para as Atividades e/ou Projetos do **Programa de Comprometimento e Gratuidade - PCG**, obedecidas as normas e disposições contidas neste edital, bem como Regulamento do Sesc, aprovado pelo decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, e Resolução Sesc n.º 1.389/ 2018.

1. DO PROGRAMA:

1.1. O Programa de Comprometimento e Gratuidade, doravante denominado **PCG**, destina-se preferencialmente aos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes e aos estudantes da Educação Básica da rede pública, todos de baixa renda - cuja renda familiar bruta mensal não ultrapasse o valor de três salários mínimos nacionais, conforme anexo da Resolução SESC 1.16 6/2008 no item 5.2, priorizando-se aqueles que satisfizerem as duas condições: aluno e trabalhador, conforme Protocolo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação - MEC, o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, o Ministério da Fazenda - MF, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC, o Serviço Social do Comércio - SESC e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Processo Seletivo de concessão de vagas para as Atividades e/ou Projetos do PCG é regido por este Edital (Anexo I).

2.2. A inscrição dos candidatos no processo seletivo para preenchimento das vagas do PCG, objeto deste Edital, é realizada a partir das informações prestadas pelo candidato e sob sua responsabilidade, conforme formulários disponibilizados pela Instituição.

2.3. A análise das informações fornecidas pelo candidato é feita com base nos critérios estabelecidos no Decreto 61.83 6/67, de 5/12/1967 e alterações, no Protocolo de Compromisso e na documentação apresentada pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital.

2.4. A candidatura a uma vaga do PCG se fará por meio de preenchimento da autodeclaração de renda familiar, do questionário socioeconômico, do termo de compromisso, do atendimento aos pré-requisitos para ingresso na Atividade e/ou Projeto escolhido, comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei¹.

2.5. A documentação exigida na matrícula será de total responsabilidade do candidato e deverá ser entregue no ato da inscrição. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá seu processo cancelado, imediatamente, pela Instituição.

2.6. As vagas destinadas ao Processo Seletivo do PCG, divulgadas neste Edital, descritas no Anexo I, serão preenchidas por ordem de classificação, obedecendo-se rigorosamente a quantidade de vagas; se não forem preenchidas, serão repassadas automaticamente ao próximo candidato classificado, até que se complete o total de vagas previstas no PCG.

¹ Art. 299 do Código Penal



3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato, para realizar a inscrição, deverá ser Cliente legal do Sesc (Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus Dependentes) e Público Geral, com renda familiar bruta de até três salários mínimos nacionais.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. Antes de efetuar a inscrição do PCG, o candidato deverá conhecer o Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga.

4.2. A inscrição no processo seletivo do PCG, para as vagas destinadas à Unidade Sesc Dr. Meirelles, será realizada na própria Unidade, localizada na Av. Meirelles, 3476 - São João D'Rey – 78.100-000 - Cuiabá-MT em Cuiabá- MT, conforme Anexo I, obedecendo aos critérios e número de vagas estabelecidos neste edital.

4.3. Para efetivação das inscrições, toda documentação exigida neste edital deverá ser entregue no momento da realização.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PCG

5.1. No ato da inscrição o candidato e/ou responsável legal deverá apresentar os documentos originais:

Candidato menor de idade:

1. RG ou certidão de nascimento;
2. CPF do candidato;
3. Documento de identificação (com foto) do responsável²;
4. Autodeclaração e Termo de Compromisso assinado pelo responsável;
5. Documento que comprove deficiência física ou mental, quando for o caso;

Candidato maior de idade:

1. Documento de identificação (com foto)³ⁱ;
2. CPF do candidato;
3. Autodeclaração e Termo de Compromisso assinado pelo candidato;
4. Documento que comprove deficiência física ou mental, quando for o caso;

5.2. É obrigatório o preenchimento e assinatura da autodeclaração de renda familiar e do questionário socioeconômico.

5.3. A documentação a ser apresentada pelo candidato e/ou responsável legal e o preenchimento dos documentos referidos no item 5.2 serão de total responsabilidade do candidato, ou de seu responsável.

5.4. Verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas pelo candidato e/ou seu responsável, o pedido de inscrição será indeferido.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

6.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada, observadas as seguintes etapas:

² Conforme a Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, estabelece, em seu art. 2º, os documentos aptos a atestar a identidade do cidadão: I – carteira de identidade; II – carteira de trabalho; III – carteira profissional; IV – passaporte; V – carteira de identificação funcional; VI – outro documento público que permita a identificação do indiciado. Parágrafo único. Para as finalidades desta Lei, equiparam-se aos documentos de identificação civis os documentos de identificação militares

³ Idem 1



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG

- a) Preenchimento da autodeclaração de renda familiar e do questionário socioeconômico;
- b) Aplicação do Índice Classificatório;
- c) Entrevistas, visitas ou outros mecanismos que por ventura se apresentem necessários.

6.2. O Índice Classificatório, que determinará a classificação dos candidatos, será obtido mediante a aplicação da fórmula **IC = (RF x CL x M) ÷ GF**, onde:

IC = Índice Classificatório;

RF = Renda Familiar (entende-se como Renda familiar o somatório da renda individual dos moradores do mesmo domicílio);

CL = Comerciais, dependente (não = 1; sim = 0,8);

M = Moradia (própria = 1; cedida = 0,8; alugada ou financiada = 0,5);

GF = Grupo familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato).

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. A classificação dos candidatos a uma vaga no PCG obedecerá ao menor valor obtido no Índice Classificatório - IC.

7.2. Em caso de empate, a classificação priorizará os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 1) Menor renda familiar per capita;
- 2) Ser trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo ou dependente;
- 3) Ser pessoa com deficiência;
- 4) Candidato de maior idade;
- 5) Não possuir mais de um beneficiário do PCG no núcleo familiar.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA:

8.1. Do Resultado:

8.1.1. A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo, por ordem de classificação, será divulgada no site oficial do Sesc Mato Grosso - <http://www.sescmt.com.br/>, conforme cronograma descrito neste Edital no anexo I.

8.2. Da Matrícula:

8.2.1. A matrícula dos classificados é obrigatória e será realizada nas Unidades Operacionais nas quais as atividades são oferecidas, conforme Anexo I deste edital, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso.

8.2.2. O não comparecimento no prazo estabelecido para matrícula implicará na perda irrevogável da vaga, com a consequente chamada imediata do candidato classificado na posição seguinte para o preenchimento da mesma.

8.2.3. Em qualquer momento a matrícula poderá ser cancelada, perdendo o candidato o direito à vaga, se for verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas por ele, ou seu responsável.

9. DA PERMANÊNCIA:

- a) Frequência mínima mensal de 75% (para as Atividades que mantenham este controle);
- b) Mantendo as condições que permitiram a admissão no PCG, o candidato terá preferência na renovação de sua inscrição.



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas que regem o processo seletivo do PCG definidas neste Edital.

10.2. A qualquer momento, o Sesc se reserva o direito de verificar as informações declaradas no Formulário de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar, por meio de visitas domiciliares ou solicitação de documentos que validem a condição de baixa renda.

10.3. Não serão recebidos processos incompletos, nem fora dos prazos estabelecidos, independente da justificativa.

10.4. Após divulgação do resultado, poderá o participante manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis requerendo por escrito a revisão da classificação, protocolando documento nas Unidades Operacionais do Sesc/MT, dirigido a Direção, a qual apreciará o pedido.

10.5. Os candidatos classificados comporão um banco de dados, válido para o exercício conforme o cronograma referido no anexo I e serão convocados a assumir vagas que, porventura, surgirem durante este período.

10.6. O aluno que abandonar a Atividade perderá a gratuidade, podendo o mesmo se candidatar a futuras vagas, decorrido o prazo de 01 (um) ano do abandono.

10.7. O Sesc/MT reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização da Atividade e/ou Projeto.

10.8. A gratuidade das Atividades e/ou Projetos oferecidos neste Edital serão garantidas durante todo o exercício conforme o cronograma referido no Anexo I, ressalvada a ocorrência de evento que impossibilite a sua manutenção.

10.9. É de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável legal acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.sescmt.com.br. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital se inicia da publicação na página do Sesc /MT na Internet.

10.10. A inscrição para participar da seleção ao **PCG** corresponde ao conhecimento e à aceitação integral dos termos deste Edital.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG

ANEXO I
VAGAS DESTINADAS AO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE – PCG

Escola de Esportes - Natação: Esporte Individual, desenvolvimento no meio líquido, que atua no processo de ensino-aprendizagem da natação, objetivando dotar os participantes dos domínios técnicos, psíquicos e cognitivo, fundamentais para prática esportiva no âmbito do lazer.

Atividade / Modalidade Curso / Turma	Início das Inscrições	Divulgação do resultado	Faixa etária	Número de vagas
NATAÇÃO - MATUTINO Terças e Quintas-feiras 07h10 às 08h00;	09/02/2021 À 21/02/2021	25/02/2021	Igual ou superior a 09 anos	15
NATAÇÃO – VESPERTINO Quartas e Sextas-feiras 16h00 às 16h50;	09/02/2021 À 21/02/2021	25/02/2021	Igual ou superior a 09 anos	15
